

LEI Nº 1.768/2024



**DISPÕE SOBRE O AUMENTO REAL NO
SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO E SECRETÁRIOS DO
PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Concede aumento real, na ordem de 5,0% (cinco por cento) no subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

Parágrafo único. Considera-se Secretário Municipal o ocupante do Cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Sapezal, conforme reza o art. 1º§2º da Lei Municipal nº 1.015/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo e Legislativo municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal-MT, 16 de fevereiro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autor: Márcio Jorge Bonifácio

[Download documento](#)